



EAD ACERCA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTRIBUIÇÕES PARA A POLÍTICA PÚBLICA

Formação

Francisco Álisson da Silva  

Graduando em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Campus Pau dos Ferros
Contato: alissonqaz2015@gmail.com

Daniela de Freitas Lima  

Doutora em Engenharia Civil e Ambiental pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Professora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Campus Pau dos Ferros
Contato: daniela.freitas@ufersa.edu.br

Almir Mariano de Sousa Junior  

Doutor em Ciência e Engenharia de Petróleo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Professor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Campus Mossoró, do Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais (PLANDITES/UERN) e do Mestrado Acadêmico Interdisciplinar em Cognição, Tecnologias e Instituições (PPGCTI/UFERSA)
Contato: almir.mariano@ufersa.edu.br

Como citar: SILVA, F. A.; LIMA, D. F.; SOUSA JUNIOR, A. M. EaD acerca da regularização fundiária urbana durante a Pandemia do Covid-19 e contribuições para a política pública. *Revista Formação (Online)*, v. 31, e024005, 2024.

Resumo

A Educação à Distância (EaD) possibilita profissionalizar e capacitar os mais diferentes públicos em lugares e tempos distintos, por meio dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs) e dos mecanismos de interação que eles proporcionam, configurando-se como uma alternativa de instrumentalização de atores envolvidos em políticas públicas, incluindo a Regularização Fundiária Urbana, que é uma demanda urgente das cidades brasileiras. Neste sentido, o presente trabalho objetiva analisar a oferta das duas primeiras turmas do curso à Distância de Regularização Fundiária Urbana, oferecido pelo, à época, Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) em parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), durante a pandemia da COVID-19, e as possíveis contribuições deste para a efetivação de políticas públicas. Identificou-se que as turmas do curso em abordagem tiveram conteúdo exclusivo escrito e audiovisual, contaram com tutoria especializada em regularização fundiária urbana, suporte operacional e metodologias de articulação variadas. Desse modo, possibilitaram conhecimento e qualificação técnica de qualidade para os cursistas a partir dos conceitos e minúcias envolvidas no processo de Reurb, que podem ser aplicados nas mais diferentes realidades das regiões brasileiras, colaborando para a diminuição gradual do *déficit* habitacional e dos componentes da inadequação das moradias por todo o território.

Palavras-chave: Regularização Fundiária. Políticas Públicas. Modalidade Ensino à Distância.

URBAN LAND REGULARIZATION DURING THE COVID-19 PANDEMIC AND CONTRIBUTIONS TO PUBLIC POLICY

Abstract

Distance Education (EaD) enables the professionalization and training of diverse audiences across different locations and times, utilizing Virtual Learning Environments (VLEs) and their interactive mechanisms. This serves as an alternative for equipping stakeholders involved in public policies, including Urban Land Regularization, which is an urgent requirement in Brazilian cities. This study aims to analyse the provision of the initial two modules of the Urban Land Regularization Distance Course, offered by the Ministry of Regional Development (MDR) in collaboration with the Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), during the COVID-19 pandemic, and its potential contributions to public policy implementation. The classes featured exclusive written and audiovisual content, specialized tutoring in urban land regularization, operational support, and diverse articulation methodologies. Consequently, they delivered knowledge and high-quality technical training to participants, covering the concepts and intricacies of the Reurb process, applicable across various Brazilian regions, thereby aiding in the gradual reduction of housing deficits and the inadequacies throughout the territory.

Keywords: Land regularization. Public Policy. Distance Learning Mode.

EAD SOBRE LA REGULARIZACIÓN DEL SUELO URBANO DURANTE LA PANDEMIA DEL COVID-19 Y APORTES A LAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Resumen

La Educación a Distancia (EaD) permite profesionalizar y capacitar a los más diversos públicos en diferentes lugares y momentos, a través de los Ambientes Virtuales de Aprendizaje (EVA) y los mecanismos de interacción que estos brindan, configurándose como una alternativa para instrumentalizar a los actores involucrados en las políticas públicas, incluyendo la Regularización del Suelo Urbano, una demanda urgente de las ciudades brasileñas. En este sentido, el presente trabajo tiene como objetivo analizar la oferta de las dos primeras ediciones del Curso a Distancia de Regularización de Suelos Urbanos, ofrecido, en su momento, por el Ministerio de Desarrollo Regional (MDR) en colaboración con la Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), durante la pandemia de COVID-19, y sus posibles aportes a la implementación de políticas públicas. Se identificó que las clases del curso en cuestión contaban con contenidos exclusivos escritos y audiovisuales, tutorías especializadas en regularización de suelo urbano, apoyo operativo y variadas metodologías de articulación. De esta manera, proporcionaron conocimientos y calificaciones técnicas de calidad a los participantes del curso, basados en los conceptos y detalles involucrados en el proceso Reurb, que pueden ser aplicados en las más diversas realidades de las regiones brasileñas, contribuyendo a la reducción gradual del *déficit* habitacional y a la mejora de las condiciones de vivienda en todo el territorio.

Palabras clave: Regularización de Tierras. Políticas Públicas. Modo de Aprendizaje a Distancia.

INTRODUÇÃO

A falta de planejamento dos espaços urbanos, em especial os brasileiros, geram consequências bastante preocupantes no cotidiano, como é o caso da urbanização desordenada. Esse cenário contribui para o *déficit* de serviços fundamentais que garantem o direito à cidade (Marguti, 2018). Além disso, são ampliadas a segregação socioespacial, a exclusão e a informalidade, seja pela concentração geográfica e social ou pelas cidades serem capitalistas, conflituosas, fragmentadas e divididas (Maricato, 2013; Harvey, 2013).

Diante deste quadro, as práticas que evidenciam o espaço urbano e auxiliam essa segregação socioespacial são, segundo Harvey (2013), oriundas das particularidades e especificidades da malha, para cada segmento social e que, para Carvalho *et. al.* (2019), afetam os serviços mínimos de acesso à saúde e segurança, resultando em uma baixa qualidade de vida.

Em 11 de Julho de 2017, foi instituída no território nacional a Lei nº 13.465/2017, que trata de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), que abrange medidas jurídicas, sociais, ambientais e urbanísticas nos núcleos urbanos informais com o propósito de titular os seus ocupantes. O objetivo da Reurb é prestar serviços públicos essenciais, integração social, cumprir a função social, titular os proprietários, ratificando os direitos reais através de uma moradia digna, além de influenciar a população a permanecer nessa regularidade (Brasil, 2017).

Do mesmo modo que a regularização fundiária transforma o ocupante de uma residência em titular dos direitos reais, a educação a distância é uma prática estruturante, transformadora de democratização da educação e que avança com as políticas públicas em um projeto político social que abrange local, regional e nacionalmente os mais diferentes níveis de ensino (Hetkowski; Lima, 2002). Neste sentido, a formação de profissionais e comunidades é fundamental em uma perspectiva que provoque a associação teórica e prática, pois a construção do conhecimento envolve reflexões sobre as concepções que sustentam as formas de trabalho no cotidiano.

A educação à distância (EaD) utiliza recursos tecnológicos de informação e comunicação para os processos de ensino e aprendizagem, entre os estudantes e professores em lugares e tempos diversos. Com o reconhecimento da extensão universitária como ponte para uma política social que responde aos anseios da sociedade (Jezine, 2001; Koglin; Koglin, 2019), as universidades estão mais que preparadas para profissionalizar a sociedade como um todo em suas mais diferentes formações e classes sociais.

Nesta perspectiva, em 2019 foi pactuada uma parceria entre o, à época, Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) com a finalidade de ser gerada instrumentalização de diferentes atores para a execução de Regularização Fundiária Urbana e outras políticas públicas que a envolvem diretamente, uma vez que além de se conhecer o que é evidenciado nas legislações e normativas associadas a estas, é preciso entender como aplicá-las nas diferentes realidades. As atividades desta parceria são efetivadas pelo Projeto de Pesquisa e Extensão Desenvolvimento de Conteúdo Técnico e Capacitação Ensino à Distância sobre Regularização Fundiária (MAPA), vinculado ao Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada.

A primeira turma dos cursos foi ofertada a partir de abril de 2021, composta por cinco módulos, de forma tutorada. Os cursos possuíam público-alvo específico, sendo eles: gestores municipais, servidores estaduais e federais, além de profissionais que tivessem relação direta com os processos de regularização fundiária, da organização, gestão do processo, consultores e os profissionais que exerciam suas funções *in loco* nos núcleos urbanos informais. A segunda oferta, a partir de maio de 2021, com os mesmos módulos e apoio de tutores especializados em Reurb para os cursistas, incorporou, em seu público, também professores, estudantes e outros interessados nesta temática. A abordagem adotada foi na perspectiva de educação inclusiva, oferecendo atendimento educacional especializado, abrangendo serviços de apoio operacional e recursos de forma transversal.

Considerando a importância de se efetivar políticas públicas que promovam a redução do *déficit* habitacional e a irregularidade fundiária, o objetivo do presente trabalho é analisar a oferta das duas primeiras turmas do curso de Regularização Fundiária Urbana, oferecido pelo então MDR em parceria com UFERSA, durante a pandemia de COVID-19, e as possíveis contribuições deste para a efetivação de políticas públicas.

O texto é composto pelas seções: a) Metodologia, que aborda as etapas para a realização desta pesquisa; b) Irregularidade fundiária e Educação à Distância (EaD), que expõe aspectos teóricos e da realidade brasileira nestes dois temas, b) Curso EaD em Regularização Fundiária Urbana, que apresenta características das turmas Ensino à Distância em análise neste trabalho e discorre a importância destas para efetivação de políticas públicas.

METODOLOGIA

Para a concretização deste trabalho, realizou-se o acompanhamento do Curso EaD em Regularização Fundiária Urbana, promovido pelo, à época, Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) em parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), oferecido entre abril e agosto de 2021 e colaborou-se para sua concretização. O curso em discussão nesta pesquisa foi oferecido em duas turmas, compostas, cada uma, por cinco módulos.

Neste sentido, analisou-se a estruturação do curso; os conteúdos disponibilizados; o perfil dos inscritos; os *feedbacks* de cursistas e; associou-se esses elementos às contribuições para execução de políticas públicas, especialmente as direcionadas à Reurb.

IRREGULARIDADE FUNDIÁRIA E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Existem diversas vertentes que explicam o “surgimento” da Educação à Distância, uma delas é embasada na divisão desta em cinco gerações (desde as correspondências até o aprendizado *online* por meio das tecnologias de internet) (Moore; Kearsley, 2007), e no Brasil, a história da educação à distância ocorreu em três momentos (inicial, intermediário e moderno) (Alves, 2009), passando a ser mais conhecida por meio do ensino supletivo via televisão (Costa, 2017).

Segundo Coqueiro e Souza (2021), a Educação à Distância tem sua normatização oficializada no Brasil em 1996, quando foi criada a Secretaria de Educação à Distância (SEED) pelo Ministério da Educação (MEC). Ao longo do tempo, a Educação à Distância foi sendo mais fortalecida a partir de legislações, a exemplo: Lei nº 9.394/1996, que trata sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). O artigo 80 desta Lei dispõe que o poder público deve incentivar o ensino à distância e foi regulamentado pelo Decreto nº 5.622/2005 (Brasil, 2005).

A modalidade de Educação à Distância também é entendida por Landim (1997) e Alves (2009) como efetiva, pois utiliza as tecnologias da informação e comunicação para instruir alunos que estão separados fisicamente e no tempo.

A Educação à Distância possui tendência em ascensão, uma vez que oferece, dentre outras, ampliação da formação em diferentes níveis e expansão do ensino superior, sendo, assim, recomendada por organismos internacionais, como o Banco Mundial e Unesco (Castro;

Araújo, 2018). Essa tendência foi ainda mais potencializada no momento de pandemia da Covid-19 (Lopes *et al.*, 2021), porque adapta-se a realidades dos alunos, facilita a formação, sem perder a qualidade (Faria; Salvadori, 2010).

Apesar das universidades terem inicialmente o propósito de ensino, com o passar dos anos, revolução industrial e novo sistema de produção, estas instituições passaram a deter a função de mão de obra com o objetivo de servir aos interesses do capital, surgindo assim a pesquisa (FAGUNDES, 1986). Por agregarem também a prestação de serviços, os cursos oferecidos pelas universidades podem ser disponibilizados de forma remota, o que responde aos interesses e anseios da sociedade, em especial a de classes menos favorecidas economicamente, o que colabora para a concretização da dimensão social, apontada como presente nas instituições de ensino por Jezine (2001).

Por possibilitar capacitação concreta, permitindo atender a diversos públicos, que poderão aprender de acordo com sua a disponibilidade de horário e lugar, a Educação à Distância pode ser uma aliada para a superação da irregularidade fundiária urbana que acomete o Brasil à medida que pode explicar conteúdos teóricos e práticos de procedimentos de sua concretização e esclarecer dúvidas.

A nível nacional, segundo a Fundação João Pinheiro (FJP, 2020), em seu relatório de 2016-2019, os problemas relacionados à natureza fundiária estavam presentes em 2.514.972 domicílios em 2016 e, em 3.557.117 em 2019. O impasse fundiário é considerado pela FJP (2020) uma inadequação das moradias. Entretanto, esta inadequação inclui outros aspectos, como: adensamento excessivo, cobertura inadequada, ausência de unidade sanitária, além de carência de infraestruturas; e, apesar dos elevados números de inadequações, estes podem ser ainda subestimados, pois existe um viés de aquiescência no ato da coleta de dados nos domicílios (Krause, 2019).

O espaço urbano tende a privilegiar determinadas localidades, dotando algumas de todos os aparatos necessários à qualidade de vida e deixando outras com escassez de serviços básicos. Este fenômeno altera a realidade nas formas de se habitar, gerando constantes ocupações irregulares, principalmente em espaços de proteção ambiental, tanto público quanto privado, e em periferias (Singer, 1982; Monteiro; Vergas, 2017). Esta desigualdade nítida que ocorre entre as classes sociais é inerente ao capitalismo (Harvey, 2005).

A irregularidade fundiária urbana tem uma perpetuação histórica, que afeta todas as classes sociais, mesmo que com finalidades distintas, e tem ênfase na classe mais vulnerável social e economicamente (Krause, 2019; França Neto *et. Al.*, 2019; Lima; Sousa Junior, 2020).

Este fato ocorreu tanto pela grande migração campo-cidade, como por planejamentos que dispersaram a população em sistemas que privilegiam as forças produtivas e força de trabalho (Harvey, 2005).

Para o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2016), a precariedade habitacional que as residências brasileiras sofrem é decorrente da baixa oferta de soluções habitacionais, que resulta em uma informalidade crescente do ponto de vista fundiário e urbanístico, o que afeta o custo da terra, serviços e infraestrutura. Esse panorama reflete em condições de ocupação ilegal intrínsecas ao processo de urbanização das cidades brasileiras (Maricato, 2003).

Com a criação da Lei nº 13.465/2017, que trata sobre a Regularização Fundiária Urbana, o intuito é que o quadro de informalidade das cidades brasileiras seja reduzido e que o ambiente urbano possa ser ordenado a partir dos produtos que são gerados em todo o processo, incluindo o projeto de regularização fundiária (PRF), composto por diferentes diagnósticos e representações da situação real dos núcleos objeto de Reurb.

CURSO EAD EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O curso à Distância em Regularização Fundiária Urbana, ofertado para a primeira (abril a junho de 2021) e segunda (maio a agosto de 2021) turmas, em um período pandêmico, com carga horária de 60 horas, foi composto por cinco módulos: Introdução à Regularização Fundiária Urbana; Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana; Instrumentos de Regularização Fundiária Urbana; Registro da Reurb e; Projetos e Minutas de Lei sobre Reurb; com aulas gravadas por professores especializados nos assuntos, que detinham atuação em órgãos públicos nos mais diferentes estados do território nacional.

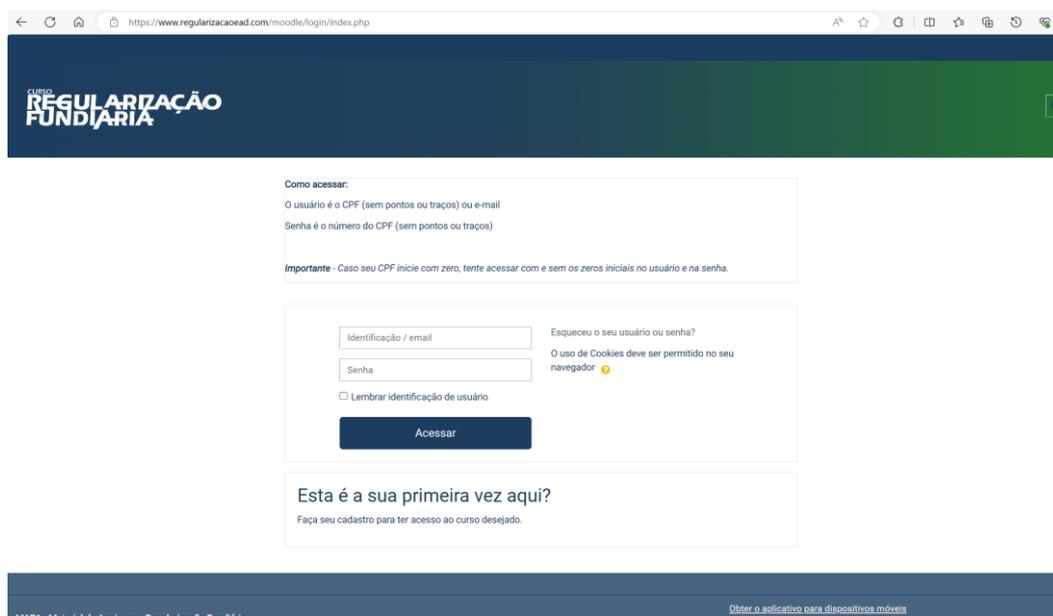
A modalidade de educação à distância foi eleita para o curso pelo fato de eliminar as distâncias geográficas, propiciando qualificar os profissionais por todo o território nacional, além de possibilitar para o aluno a escolha e organização do seu tempo e local de estudo, seja na folga dos trabalhos ou finais de semana, e a oportunidade de rever os conteúdos (Hack, 2011; Coqueiro; Souza, 2021).

Para a divulgação do curso, utilizou-se uma estratégia de comunicação a nível nacional, que envolveu as redes sociais, *hotsite* do Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, *website* e redes sociais do Ministério do Desenvolvimento Regional, envio de E-mails para o público-alvo (servidores municipais, estaduais e conselhos de classe). Para a

inscrição do público-alvo do curso, foi adotado o *Google* Formulários, que permite a organização e hospedagem de uma grande quantidade de informações.

O curso foi disponibilizado de forma *online* e gratuita pela plataforma *Moodle*, selecionada por ser referência entre as instituições de ensino, uma vez que contém diversas funcionalidades, como é o caso de pré-requisitos e conclusão de atividades, que oferece um controle interno para melhor orientar, por exemplo, que para responder o questionário avaliativo, é obrigatória a visualização de todas as videoaulas. A Figura 1 expõe a página de acesso inicial do curso.

Figura 1 – Página de Acesso inicial do *Moodle* do Curso de Regularização Fundiária Urbana



Fonte: Disponível em: <https://www.regularizacaoead.com/moodle/login/index.php>. Acesso em: 09 dez. 2023.

A plataforma *Moodle* também oferece soluções para possíveis problemas de hospedagem e proporciona mudanças em seu *layout*, o que resulta na construção de uma identidade visual única e de acordo com a proposta, o que foi realizado para este curso.

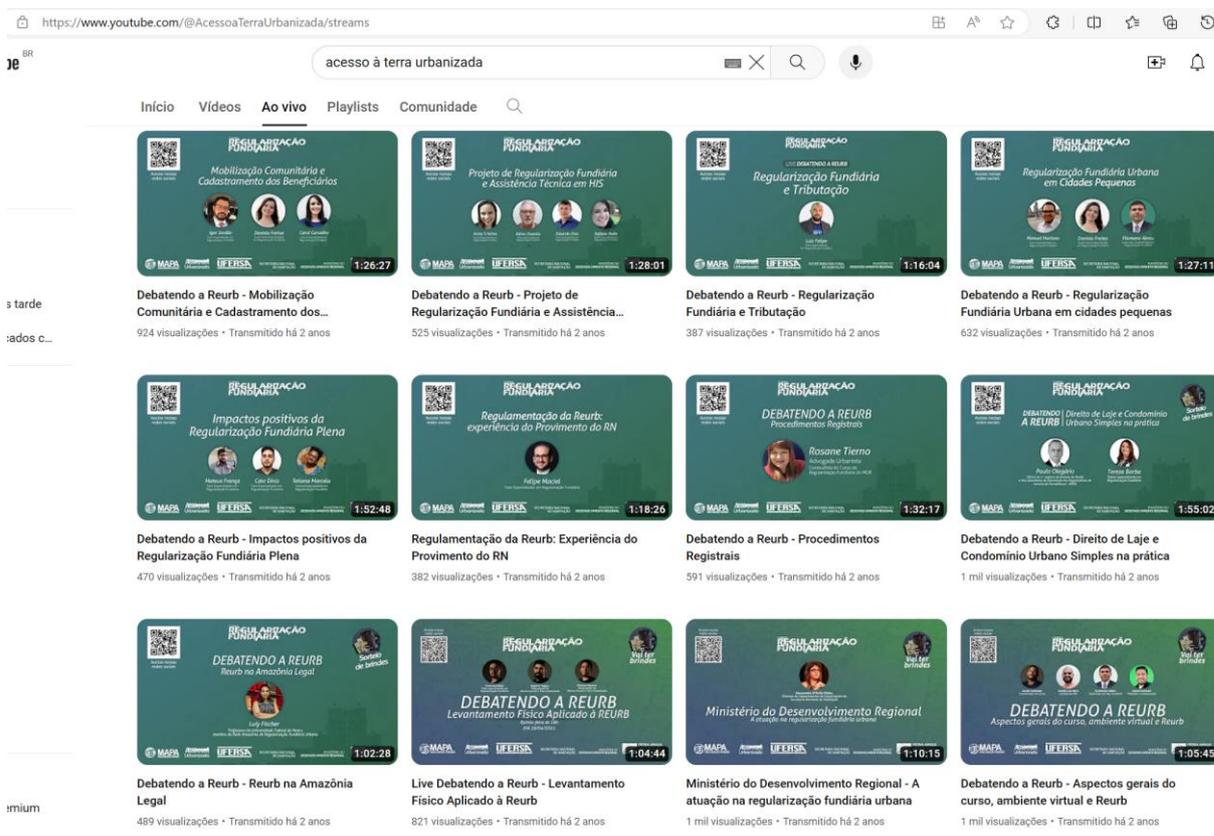
Os cursistas contavam com o apoio de tutores especializados e suporte operacional da plataforma de segunda à domingo, das 08 às 22 horas, com canais de interação por: fóruns e *chats* (do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e de aplicação integrada). Os tutores eram especialistas, mestres e doutores das áreas de Direito, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Engenharia Ambiental e Sanitária. Havia também dois supervisores com experiências na concretização de Reurb e Políticas Públicas, que assessoravam e acompanhavam os tutores,

participavam da materialização de tarefas e realizavam planejamento das ações do curso junto à coordenação.

Foram disponibilizados videoaulas, cadernos técnicos, materiais complementares que auxiliam no ensino-aprendizagem dos cursistas e momentos de diálogo ao vivo. Os materiais complementares produzidos foram: vídeos animações acerca do papel dos principais atores da regularização fundiária urbana; Fluxogramas no formato *Canva* e no formato *Bizagi*, com o propósito de gerar eficiência em uma notação BPMN (*Business Process Model and Notation*) sobre o Processo Administrativo da Reurb, o Projeto de Regularização Fundiária e o Registro de Imóveis, no âmbito da Lei nº 13.465/2017, todos com um caráter didático. Além destes, legislações e normativas também foram apresentados de forma subsidiária.

Lives com debate de temas extras aos apresentados no curso foram concretizadas, com abertura para a realização de perguntas pelos participantes. A participação de cursistas nestes momentos, com indagações e elogios, reflete a contribuição do curso de Regularização Fundiária para a concretização desta política nos municípios. A Figura 2 mostra algumas das gravações das *lives* efetivadas, contidas no perfil do YouTube do Acesso à Terra Urbanizada.

Figura 2 – Algumas lives realizadas no âmbito do curso de Regularização Fundiária Urbana



Fonte: Disponível em: <https://www.youtube.com/@AcessoTerraUrbanizada/streams>. Acesso em: 29 dez. 2023.

Os conteúdos abordados nas *lives* foram teóricos e práticos, perpassando por diferentes aspectos presentes na Reurb, o que favoreceu a percepção de sua aplicação, possibilitou que os cursistas pudessem encontrar similaridades com suas realidades locais e esclarecessem dúvidas. São exemplos de perguntas formuladas por participantes da *live* intitulada Debatendo a Reurb - Aspectos gerais do curso, ambiente virtual e Reurb: “É possível implantar Reurb-S em áreas verdes?” (Participante A); “Área mínima de lote para a regularização?” (Participante B).

A efetividade das *lives* também pode ser notada a partir de comentários positivos acerca destas, ao vivo ou em conversas com os tutores, a exemplo: “essa capacitação é muito importante para que possamos desenvolver um excelente trabalho junto à comunidade” (Participante C), “a live já foi finalizada e como o restante do material que vi até o momento, foi bastante objetiva e cheia de informações” (Participante D).

Além disso, foram efetivados momentos de trocas de experiências, em que os cursistas, intermediados pelos tutores, expuseram atividades da Reurb que já desenvolviam em seus municípios ou que pretendiam implantar com o conhecimento adquirido com o curso. A Figura 3 representa o *banner* de anúncio de um desses encontros virtuais.

Figura 3 – Banner de troca de experiências



Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2021.

Esses encontros caracterizaram uma composição híbrida de oferta de conhecimento, defendida por Gomes e Pimentel (2020).

A primeira turma do curso teve 696 inscritos e a segunda 2053. A Tabela 1 explicita o número e a porcentagem de inscritos nessas duas turmas, distribuídos nas regiões brasileiras.

Tabela 1 - Número e porcentagem de inscritos nas turmas 01 e 02 dos Cursos de Regularização Fundiária Urbana pelas grandes regiões brasileiras.

REGIÃO	TURMA 01		TURMA 02	
	Quant. de inscritos	Porcentagem de inscritos	Quant. de inscritos	Porcentagem de inscritos
Nordeste	208	29,89%	619	30,15%
Norte	73	10,49%	203	9,89%
Sul	117	16,81%	368	17,92%
Sudeste	221	31,75%	651	31,71%
Centro-Oeste	71	10,20%	207	10,08%
Sem o dado	6	0,86%	5	0,24%
Total	696	100%	2053	100%

Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2021). Elaboração gráfica: Autores (2022).

Verifica-se, a partir da Tabela 1, que a maior porcentagem de inscritos foi da região Sudeste, com pouco mais de 31% (31,75% e 31,71%) do total, em ambas as turmas, seguida da região Nordeste (29,89% e 30,15%). Mapeamento preliminar, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), mostrou que em 2019 o Brasil possuía 13.151 áreas consideradas como aglomerados subnormais (localidades que se aproximam da definição de irregularidade fundiária por estarem em áreas com debilidades jurídicas, urbanísticas, ambientais e de serviços públicos), totalizando 5.127.747 domicílios, sendo 45,3% dos domicílios assim categorizados localizados na Região Sudeste e 28,5% na Região Nordeste. Logo, a maior parte do público do curso em análise ser dessas regiões pode estar alinhada às suas demandas de capacitação para atuação na redução do cenário irregular dos núcleos urbanos.

A Tabela 2 evidencia o perfil dos inscritos quanto a sua área de atuação ou profissão.

Tabela 2 - Número e porcentagem de inscritos nas turmas 01 e 02 dos Cursos de Regularização Fundiária Urbana pelas suas profissões ou áreas de atuação.

Área ou Profissão	TURMA 01		TURMA 02	
	Quant. de inscritos	Porcentagem de inscritos	Quant. de inscritos	Porcentagem de inscritos
Direito	182	26,15%	386	18,80%
Arquitetura e Urbanismo	103	14,80%	321	15,64%
Engenharia Civil	87	12,50%	276	13,44%
Serviço Social	55	7,90%	199	9,69%
Administração	38	5,46%	124	6,04%
Área Ambiental e Biológica	11	1,58%	56	2,73%
Agrimensura	12	1,72%	41	2,00%
Ciências Contábeis	15	2,16%	39	1,90%
Agronomia	9	1,29%	37	1,80%

Pedagogia	8	1,15%	32	1,56%
Agropecuária/Agricultura	3	0,43%	31	1,51%
Serviço Público	14	2,01%	29	1,41%
Geografia	7	1,01%	28	1,36%
Psicologia	4	0,57%	21	1,02%
Economia	5	0,72%	20	0,97%
Gestão Pública	7	1,01%	12	0,58%
Área Bancária	6	0,86%	11	0,54%
Área Cartorária	20	2,87%	9	0,44%
Comunicação Social	2	0,29%	1	0,05%
Outros	108	15,52%	380	18,51%
Total	696	100%	2053	100%

Fonte: Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada (2021). Elaboração gráfica: Autores (2022).

Verifica-se que as quatro profissões mais presentes entre os inscritos foram: direito (18,80% e 26,15%), arquitetura e urbanismo (15,64% e 14,80%), engenharia civil (13,44% e 12,50%) e serviço social (9,69% e 7,90%). Logo, constata-se que essas áreas estão intrínsecas à Reurb, que demanda a atuação multidisciplinar.

Os números em relação à área e à profissão evidenciam o alcance do público-alvo proposto e a instrumentalização dos principais profissionais habilitados a realizar as atividades e produtos resultantes de uma regularização fundiária.

Os profissionais de Direito elaboram e analisam documentos, por exemplo, indicando os caminhos mais adequados para cada caso, fiscalizando os procedimentos executados, além de facilitar a compreensão da linguagem jurídica para as equipes e os beneficiários.

Os arquitetos e urbanistas identificam as desconformidades e áreas de risco, propondo soluções, além de contribuírem para a elaboração de plantas urbanísticas, o que resulta em vários documentos que são obrigatórios para o andamento do processo de regularização fundiária. É a partir destes profissionais, em parceria com outros, que o poder público terá à disposição documentação legal para realizar obras de melhoria habitacional, que propiciam uma moradia minimamente digna para os beneficiários. Segundo a Lei nº 13.465/2017, art. 10, a Regularização Fundiária tem o papel de organizar e assegurar a prestação mínima de serviços públicos para núcleos urbanos informais, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais (Brasil, 2017).

A Lei ainda assegura, quando necessárias, obras de infraestruturas que compõem o projeto urbanístico de regularização fundiária e considera que estão são: sistema de abastecimento de água potável (individual ou coletivo), sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário (individual ou coletivo), rede de energia elétrica domiciliar, soluções de

drenagem e outros equipamentos que serão definidos pelo poder público municipal em função das necessidades locais e características regionais.

Os profissionais da engenharia civil podem ter suas funções locadas nos levantamentos dos imóveis passíveis a regularização, gerando mapas e memoriais, além de estudos sobre áreas ambientais e de risco, produzindo avaliações, laudos e pareceres técnicos, quando necessário. Estes profissionais também podem coordenar, executar e fiscalizar obras quando estas são necessárias, durante ou depois da finalização do processo.

Para a área do Serviço Social, os profissionais são responsáveis pela elaboração do plano de comunicação com os beneficiários, que implica em resultado nas etapas do cadastro físico e social, disponibilização e assinatura de documentos, pactuação do projeto de regularização fundiária.

No que se refere ao papel dos profissionais que atuam nos cartórios de registro de imóveis (nas turmas 1 e 2, representaram 29 inscritos), estes realizam a busca de documentos de propriedade existentes; recebem, analisam e registram os direitos reais em nome dos beneficiários, garantindo que a regularização dominial seja concretizada.

A contribuição que o curso à distância em Regularização Fundiária Urbana para efetivação de políticas públicas, em especial a de Regularização Fundiária, pode ser percebida pelas perguntas e *feedbacks* apresentados pelos cursistas nas duas turmas.

Exemplos de questionamentos respondidos pelos tutores são: “Na legitimação fundiária quais os tipos de prova legalmente admitidas para a comprovação do marco legal (dezembro de 2016) no processo de regularização fundiária na zona urbana e na zona rural?” (Participante E); “Quanto à gratuidade dos emolumentos no caso da Reurb-S há limitação de lote e área construída para aquisição desse direito?” (Participante F); “O município ao realizar a REURB-S ou até mesmo aceitar um particular que fará na modalidade REURB-E, é necessário iniciar o processo com a Demarcação Urbanística em todas as situações conforme art. 19 da Lei 13.465/17? ou poderá dispensar e seguir direto para aplicação do Projeto de Regularização Fundiária art. 35 da Lei 13.465/17?” (Participante G).

Alguns depoimentos deixados nas turmas 1 e 2 evidenciam a colaboração do curso para a Reurb de municípios: “Estou gostando bastante do curso é bem didático e bastante teórico a luz da lei 13.465. Digo isto, pelo fato de eu ter trabalhado durante 10 anos na Prefeitura do Município de Fortaleza na secretaria de Habitação, núcleo social da Regularização Fundiária e tenho a prática como meu norteador durante esses anos. Ver a teoria na íntegra me faz ver que estávamos no caminho certo tanto que resultou em mais de 30 mil regularizações em nosso

município. Durante o período da pandemia implantamos o cadastro online com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos de RF. Bom essa é minha história de amor com a RF (Participante H)”; “Com toda certeza o curso trouxe sim subsídios importantíssimos para nós aqui em Uberlândia. O curso foi muito enriquecedor” (Participante I).

O primeiro módulo, Introdução à Regularização Fundiária Urbana, debateu acerca da origem do conceito de regularização fundiária, quais os seus marcos legais, quais os tipos de irregularidade (favelas; loteamentos clandestinos ou irregulares; cortiços; palafitas, margens de rios e canais; ocupação de terras públicas, dentre outros) que assolam os núcleos urbanos informais, a sistemática que envolve o processo complexo e multifacetário da Reurb, quem são os protagonistas e os envolvidos, além de discutir o diagnóstico inicial das desconformidades presentes. Para Maricato (2013), as cidades brasileiras são construídas por moradores (geralmente força de trabalho barata) em áreas invadidas (segregadas), que carecem de fiscalização, são ambientalmente frágeis, o que desrespeita as legislações vigentes, decorrentes da ausência em sua concepção de profissionais arquitetos e engenheiros.

O módulo II, Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana, enfatizou como notificar os envolvidos no processo, o trabalho social, o projeto de regularização fundiária (PRF), o projeto urbanístico e cronograma físico, se necessário, além das especificidades entre a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) e Reurb-S (Regularização Fundiária de Interesse Social).

No âmbito da Reurb, poderão ser empregados diversos instrumentos jurídicos e pelo fato da lei amparar muitos instrumentos, o módulo III (Instrumentos de Regularização Fundiária Urbana), tinha o objetivo de explicá-los e esclarecer em que situações podem ser empregados. Importante ressaltar o papel da assessoria jurídica na consolidação desta escolha.

A Reurb é parte integrante do desenvolvimento urbano, pois constitui uma das ferramentas do poder público que promove melhoria das moradias e habitabilidade (Ávila; Ferreira, 2016). Uma das etapas indispensáveis para a Regularização Fundiária Urbana é o Registro do Imóvel, motivo pelo qual o módulo IV (Registro da Reurb) foi dedicado a este conteúdo. Neste, foram efetivadas orientações dos princípios (impessoalidade, continuidade, publicidade, instância, etc.) e dos procedimentos registrares necessários (averbação, instauração, abertura, ato, etc.) em uma Reurb, quais peças técnicas devem ser encaminhadas aos cartórios (CRF, Projetos, etc.), quais tipos de documentos são emitidos por estes (notas, certidões, declarações, notificações) e os emolumentos envolvidos. Um dos materiais complementares

desenvolvidos para este módulo foi o fluxograma em *Bizagi* do Processo de Registro de Imóveis, descrevendo as atividades e agentes.

Ter a segurança jurídica que o processo de regularização fundiária garante é essencial (Sathler, 2020; Moreira; Ferreira Júnior, 2020), uma vez que a partir dela é propiciado, entre muitos outros benefícios, que o município arrecade impostos para possíveis investimentos em obras, e que seja efetivada a justiça social e o direito à cidade (Rodrigues, 2016; Desengrini, 2019).

A Certidão que é emitida no cartório é associada aos direitos reais listados pelo art. nº 1.225 do Código Civil: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador do imóvel; penhor; hipoteca; anticrese; concessão de uso especial para fins de moradia; concessão de direito real de uso; laje. Para Rodrigues (2016), ter o título de propriedade possibilita ao morador, agora beneficiário titular dos direitos reais, negociar individualmente ou coletivamente o seu imóvel, transformando a terra em mercadoria com as garantias jurídicas.

Esses e outros detalhes exibem a complexidade de informações necessárias para entender, com conhecimento técnico, as particularidades do processo de regularização fundiária desde sua implantação até a entrega dos títulos. Corroborando com este pensamento, em resposta à Pesquisa de Satisfação, um cursista comentou: “Regularização Fundiária é um tema complexo, demanda a explicação de muitos detalhes [...]” (Participante J).

O módulo V (Projetos e Minutas de Lei sobre Reurb) colaborou na promoção das políticas habitacionais à medida que aborda o papel dos municípios e dos estados (que podem ser um dos legitimados, no processo de regularização fundiária) no que cerne, em especial, ao direito à cidade, além de discorrer sobre a regulamentação desses entes na promoção da Reurb e apresentar exemplos de Certidões de Regularização Fundiária.

A Certidão de Regularização Fundiária é um documento enviado ao cartório vinculado à circunscrição na qual estão localizados os imóveis objeto da Reurb para que ocorram os procedimentos registrais necessários.

A efetividade do curso pode ser ratificada a partir do resultado de pesquisa de satisfação, que podia ser respondida por participantes que obtivessem média igual ou superior a 7,0 nos questionários de avaliação. Uma das perguntas foi: “qual a probabilidade de você recomendar o curso de Regularização Fundiária para um amigo ou colega?”, em que a métrica adotada era a indicação de uma nota de 1 a 10. Das pessoas da Turma 1 que responderam a esta indagação,

91,57% atribuíram nota entre 9 e 10, sendo que 78,75% selecionaram nota 10. A Turma 2 concedeu notas entre 9 e 10 em 89,60% das respostas, com nota 10 em 78,50%.

Dentre outros aspectos de análise presentes na pesquisa, em que as opções de julgamento referiam-se a: 1 - Discordo totalmente, 2 - Discordo parcialmente, 3 - Não concordo e nem discordo, 4 - Concordo parcialmente e 5 - Concordo totalmente, pode-se listar: “os tutores especializados em regularização fundiária foram importantes para o meu aprendizado dentro do curso, estando sempre disponíveis e dispostos a me auxiliar quando solicitados”; “a didática utilizada nas videoaulas foi satisfatória, permitindo uma boa compreensão do conteúdo”; “as *lives* semanais agregaram conhecimento na minha formação ao longo do curso”. Na Turma 1, a resposta “concordo totalmente” para essas foi a escolha de 68,50%, 54,21% e 61,17%, respectivamente. Na Turma 2, a alternativa “concordo totalmente” para essas afirmações foi marcada por 65,60%, 55,62% e 63,94%, respectivamente.

No espaço para comentários livres, além de sugestões de melhorias, foram apontadas características positivas do curso, a exemplo: “O curso foi excelente em todos os aspectos. As *lives* espetaculares, cada uma melhor do que a outra. Só tenho a agradecer, obrigada!” (Participante K), “Excelente curso, material perfeito. Super feliz em ter tido a oportunidade de participar. Muito obrigada. Parabéns aos idealizadores” (Participante L).

Portanto, nota-se que o conteúdo do curso de Regularização Fundiária Urbana, ofertado nas duas turmas discutidas neste trabalho, contribuiu para a efetivação da política pública que reduz a informalidade urbana e gera planejamento da cidade, porque instrumentalizou diversos atores, promotores ou em potencial, para executarem a Reurb e também oportunizou aprendizado para a sociedade em geral, que pode ser beneficiária da Reurb e deve aceitar o processo para que ele ocorra, uma vez que as inscrições poderiam ser realizadas por qualquer público na segunda turma.

CONSIDERAÇÕES

A regularização fundiária urbana, especialmente no que tange à modalidade Reurb-S, é necessária para superar o cenário nacional segregador. Entretanto, é necessário que os atores envolvidos no processo tenham conhecimento suficiente para efetivá-la.

Neste sentido, a parceria pactuada entre o, à época, Ministério do Desenvolvimento Regional e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido é um exemplo de capacitação técnica

no tema de Regularização Fundiária Urbana, oferecida na modalidade à distância em período pandêmico, que pode colaborar para o avanço desta política pública.

O conteúdo, metodologia, suporte, quantitativo de inscitos (com a diversidade de formações e áreas de atuação) e os depoimentos positivos demonstram que o curso atingiu o objetivo de capacitação e amplia a perspectiva de aplicação dos aprendizados obtidos na redução da informalidade das cidades.

AGRADECIMENTOS

Ao Projeto de Pesquisa e Extensão Desenvolvimento de Conteúdo Técnico e Capacitação Ensino à Distância sobre Regularização Fundiária Urbana (MAPA), vinculado ao Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, e ao Ministério do Desenvolvimento Regional (a partir de 2022 – Ministério das Cidades).

REFERÊNCIAS

ALVES, J. R. M. A história da Ensino à Distância no Brasil. *In*: LITTO, F. M.; FORMIGA, M. M. (org.). **Educação a distância: o estado da arte**. São Paulo: Pearson Education Brasil, 2009. p. 9-13. Disponível em: https://www.abed.org.br/arquivos/Estado_da_Arte_1.pdf. Acesso em: 5 jan. 2023.

ÁVILA, P. C.; FERREIRA, F. P. M. A insegurança da posse do solo urbano em Minas Gerais. URBE. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, [online], v. 8, n. 2, p. 197-210, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/urbe/a/ZWSJm9krvgJh8qfqx6MCxyC/?lang=pt>. Acesso em: 5 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 5 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017**. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana [...], Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113465.htm. Acesso em: 5 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 5 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/dec_5622.pdf. Acesso em: 5 jan. 2023.

CARVALHO, C. C. A.; ALVES, L. S. F.; SOUSA JUNIOR, A. M.; LIMA JUNIOR, F. O. de. Produção urbana no semiárido brasileiro: um estudo sobre pau dos ferros, rn, brasil. **Interações (Campo Grande)**, [s. l.], v. 20, n. 3, p. 845-860, 23 set./jul. 2019. Disponível em: <https://interacoesucdb.emnuvens.com.br/interacoes/article/view/1855>. Acesso em: 5 jan. 2023.

CASTRO, A. M. D. A.; ARAUJO, N. V. G. Educação superior no Brasil e a utilização da Educação a Distância como estratégia de expansão e massificação. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, [s. l.], v. 34, n. 1, p. 189-209, abr. 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/80574>. Acesso em: 5 jan. 2023.

COQUEIRO, N. P. S.; SOUSA E. C. A educação a distância (EaD) e o ensino remoto emergencial (ERE) em tempos de Pandemia da Covid 19, [s. l.], v. 7, n. 7, p. 66061-66075, jul. 2021. **Brazilian Journal of Development**. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/3235>. Acesso em: 5 jan. 2023.

COSTA, A. R. da. A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL: Concepções, histórico e bases legais. RIOS Eletrônica. **Revista Científica da Faculdade Sete de Setembro**, Paulo Afonso, ano 11, n. 12, p. 59-79, jul. 2017. Disponível em: <https://www.unirios.edu.br/revistarios/internas/conteudo/resumo.php?id=217>. Acesso em: 5 jan. 2023.

DESENGRINI, M. E. F. **A Reurb como Instrumento de Regularização Fundiária para as comunidades do Maciço Central em Florianópolis-SC**. 2019. (Dissertação de Mestrado em Engenharia de Transportes e Gestão Territorial) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/214509/PTRA0049-D.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 5 jan. 2023.

FAGUNDES, J. **Universidade e compromisso social: extensão, limites e perspectivas**. Campinas: Unicamp, 1986.

FARIA, A. A.; SALVADORI, A. **A Educação a Distância e seu Movimento Histórico no Brasil**. **Revista das Faculdades Santa Cruz**, v. 8, n. 1, jan./jun. 2010. Disponível em: <https://unisantacruz.edu.br/v4/download/revista-academica/14/08-educacao-a-distancia-e-seu-movimento-historico-no-brasil.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2023.

FRANÇA NETO, C.; NUNES, H. L. P.; FERREIRA, T. R. F.; JUNIOR, A. M. de S. A situação da irregularidade fundiária em municípios de pequeno porte no estado do Rio Grande do Norte. **Brazilian Journal Of Development**, [s. l.], v. 5, n. 10, p. 22383-22390, 2019. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/viewFile/4201/3964>. Acesso em: 5 jan. 2023.

FJP (Fundação João Pinheiro). **Inadequação de Domicílios no Brasil 2016-2019**. Belo Horizonte: FJP, 2020. Disponível em: https://fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/14.05_Relatorio-Inadequacao-de-Domicilios-no-Brasil-2016-2019-versao-2.0_compressed.pdf. Acesso em: 04 jan. 2023.

GOMES, A. S.; PIMENTEL, E. P. Ambientes Virtuais de Aprendizagem para uma Educação mediada por tecnologias digitais. In: PIMENTEL, M.; SAMPAIO, F.; SANTOS, E. (org.). **Informática na Educação: ambientes de aprendizagem, objetos de aprendizagem e empreendedorismo**. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2021. Disponível em: <https://ieducacao.ceie-br.org/ava>. Acesso em: 05 fev. 2022.

HACK, J. R. **Introdução à educação à distância**. Florianópolis: LLV/CCE/UFSC, 2011.

HARVEY, D. A liberdade da cidade. In: VAINER, C. *et al.* **Cidades Rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram conta do Brasil**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013. p. 47-61. Disponível em: <https://joaocamillopenna.files.wordpress.com/2015/11/david-harvey-cidades-rebeldes.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2023.

HARVEY, David. **A Produção Capitalista do Espaço**. São Paulo: Annablume, 2005. 252 p. Tradução Carlos Szlak.

HETKOWSKI, T. M.; LIMA, M. F. M. **Política Educacional, Globalização e Educação A Distância**. 2002. Disponível em: http://www.comunidadesvirtuais.pro.br/gptec/arquivos/a_tania1.pdf. Acesso em: 5 jan. 2023.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 2020. **Aglomerados Subnormais 2019: Classificação preliminar e informações de saúde para o enfrentamento à COVID-19**. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101717_notas_tecnicas.pdf. Acesso em: 20 nov. 2023.

IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). **Relatório brasileiro para o Habitat III**. Brasília: ConCidades, IPEA, 2016. Disponível em: <https://habitat3.org/wp-content/uploads/National-Report-LAC-Brazil-Portuguese.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2023.

JEZINE, E. M. Multiversidade e Extensão Universitária. In: FARIA, D. S. (org). **Construção Conceitual da Extensão Universitária na América Latina**. Brasília: Universidade de Brasília, 2001. p. 127-138.

KOGLIN, T.; KOGLIN, J. C. A Importância da Extensão nas Universidades Brasileiras e a Transição do Reconhecimento ao Descaso. **Revista Brasileira de Extensão Universitária**, [s. l.], v. 10, n. 2, p. 71-78, jun. 2019. Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/RBEU/article/view/10658>. Acesso em: 5 jan. 2023.

KRAUSE, C. Irregularidade fundiária e urbanística no Brasil: bases para um projeto de pesquisa. **Boletim Regional, Urbano e Ambiental (IPEA)**, [online], v. 1, n. 21, p. 187-189, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9693>. Acesso em: 25 jan. 2023.

LANDIM, C. M. das M. P. F. **Educação à distância: algumas considerações**. Rio de Janeiro: [s. n.], 1997.

LIMA, D. de F.; SOUSA JUNIOR, A. M. Socioespacial aspects of social interest area: a case study in the city of São Miguel, Rio Grande do Norte, Brazil. **Research, Society and Development**, [s. l.], v. 9, n. 1, p. 1-32, 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/1902/1577>. Acesso em: 5 jan. 2023.

LOPES, F. P. R. A.; ALENCAR, P. C.; CARVALHO, A. N.; SILVA, J. R. Educação à distância em tempos de pandemia. **Itinerarius Reflectionis**, v. 17, n. 4, p. 01-22, 2021.

MARGUTI, B. O. POLÍTICAS DE HABITAÇÃO. in: COSTA M. A. (org.) *et al.* **Nova agenda urbana e o Brasil: insumos para sua construção e desafios à sua implementação**, Brasília: IPEA, v. 1, p. 119-133, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8628>. Acesso em: 5 jan. 2023.

MARICATO, E. Conhecer para resolver a cidade ilegal. In: CASTRIOTA, L. B. (org.). **Urbanização Brasileira: Redescobertas**. Belo Horizonte: Arte, 2003. p. 78-96.

MARICATO, E. É a questão urbana, estúpido! In: VAINER, C. *et al.* **Cidades Rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram conta do Brasil**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013. p. 32-46. Acesso em: 5 jan. 2023.

MONTEIRO, A. R.; VERAS, A. T. R. The Housing issue in Brazil. **Mercator**, Fortaleza, v. 16, n. 7, p.1–12, 2017. Disponível em: <http://www.mercator.ufc.br/mercator/article/view/1609>. Acesso em: 5 jan. 2023.

MOORE, M.; KEARSLEY, G. **Educação a distância: uma visão integrada**. São Paulo: Cengage Learning, 2007.

MOREIRA, D. B.; FERREIRA JÚNIOR, W. A. A regularização fundiária urbana por intermédio da venda direta de imóveis urbanos localizados em área pública no distrito federal: uma análise da efetivação do direito à moradia em compasso com a função social da moradia. **Projeção e Direito Sociedade**, [online], v. 11, n. 1, p. 226-242, 2020. Disponível em: <http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao2/article/view/1601>. Acesso em: 5 jan. 2023.

RODRIGUES, A. M. Políticas públicas no espaço. **Revista Cidades**, Presidente Prudente, v. 13, n. 22, p. 41-71, 2016. Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/cidades/article/view/11924>. Acesso em: 5 jan. 2023.

SATHLER, V. L. Regularização fundiária urbana no bairro aeroporto em Colatina/ES. **Revista Científica Semana Acadêmica**, Fortaleza, n. 000190, 2020. Disponível em: <https://semanaacademica.com.br/artigo/regularizacao-fundiaria-urbana-no-bairro-aeroporto-em-colatinaes>. Acesso em: 5 jan. 2023.

SINGER, P. O uso do solo urbano na economia capitalista. In: MARICATO, E. (org.). **A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial**. São Paulo: Alfa-Ômega, 1982.